



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 2162 | Terça-feira, 09 de novembro de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Educação e Cultura.....	15
Gabinete.....	01	Secretaria de Defesa Social.....	20
Secretaria de Administração	09	DIRETRAN.....	20
Divisão de Licitação.....	09		
Secretaria de Saúde.....	12		
Secretaria de Finanças.....	12		
Divisão de Fiscalização.....	12		
Divisão de Patrimônio.....	14		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 266, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 104 e seguintes da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013;

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a realização do Concurso de Remoção para professores, professores especialistas, professores de educação física e educadores infantis da Rede Municipal de Ensino do Município de Cianorte, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013.

CAPÍTULO II DO CONCURSO

Art. 2º. O Processo de remoção é a movimentação dos profissionais do magistério de uma instituição educacional da Rede Municipal de Ensino para outra instituição, sem que modifique sua situação funcional.

Art. 3º. O Processo de Remoção poderá ser feito como dispõe o art. 105, em seus incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013.

Art. 4º. Entende-se por remoção de ofício aquela destinada a atender as necessidades do serviço público, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º. Entende-se por remoção a pedido, aquela destinada a atender os interesses dos profissionais do magistério e será realizada com vista ao preenchimento de vagas existentes nas instituições educacionais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o Concurso de Remoção, por meio de Instrução Normativa e após as inscrições será produzida uma listagem classificatória, nos moldes

estabelecidos no art. 112, Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013.
Art. 6º. Entende-se por remoção por permuta, aquela que visa atender prioritariamente interesses dos profissionais do magistério e realizar-se-á no início do período letivo, por ato da Secretária Municipal de Educação e Cultura entre os membros do magistério ocupantes de cargos do quadro permanente de pessoal, da mesma natureza.

§ 1º. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento de ambos os interessados, dirigido à Secretária Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º. A remoção por permuta independe de existência de vagas no local de exercício do profissional do magistério.

§ 3º. A remoção por permuta tem caráter temporário e deverá ser renovada anualmente.

Art. 7º. O profissional do magistério, investido mediante concurso público, somente poderá ser removido após cumprido o estágio probatório, salvo para o caso de remoção de ofício.

Art. 8º. A organização das assembleias e definição de critérios ao processo de escolha das vagas estará disposta na Instrução Normativa que deverá ser expedida anualmente pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, em consonância ao disposto neste Decreto e na Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013.

Art. 9º. A decisão sobre a concessão de remoção, de ofício, a pedido ou por permuta, de uma instituição educacional para outra, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade.

Art. 10. A Instrução Normativa que organizará o processo de remoção entre os profissionais interessados em mudar sua sede de exercício, observará:

I – Os pedidos de remoção serão feitos no mês de outubro.

II – O pedido de remoção dos profissionais do magistério dar-se-á para cada jornada de trabalho do respectivo cargo.

Art. 11. O Concurso de Remoção dar-se-á em assembleias gerais com a presença do Professor, Professor Especialista, Professor de Educação Física e Educador Infantil interessado em escolher vaga disponível no painel, por cargo, a saber:

a) 1ª fase – escolha das vagas permanentes;

b) 2ª fase – escolha das vagas provisórias e permanentes remanescentes da 1ª



fase em caráter provisório.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 12. Todos os profissionais da educação convocados e os interessados deverão efetuar a respectiva inscrição na instituição onde atua, no período definido na Instrução Normativa devendo preencher a ficha, conforme modelo próprio enviado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º. O profissional do magistério ocupante de função de Direção, Coordenação Pedagógica, Assessoria Educacional ou de Coordenação Educacional e Pedagógica, Diretoria Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretária Municipal de Educação e Cultura terá o direito de inscrever-se e participar do concurso de remoção, ficando a lotação assegurada quando este retornar à função de docência.

§ 2º. Os profissionais convocados e interessados deverão efetuar inscrição para participar do Processo de Remoção, sendo uma única inscrição para as duas fases. Caso o profissional escolha uma vaga na 1ª fase, seu nome será automaticamente excluído da classificação para a 2ª fase.

Art. 13. A remoção dos profissionais dar-se-á para o cargo atual observada à respectiva classificação.

§ 1º. O(A) professor(a) detentor de dois cargos deverá preencher duas fichas, sendo uma para cada um dos cargos.

§ 2º. Permitir-se-á a inscrição por procuração simples do outorgante.

§ 3º. Os diretores das Instituições de Ensino deverão entregar as fichas de inscrição preenchidas para a Comissão de Remoção, no prazo disposto na Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. A concessão de remoção disposta no artigo 5º deste decreto, dar-se-ão observando-se os seguintes critérios em ordem decrescente:

I – maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino, contados a partir da data da nomeação no cargo (atual);

II – maior habilitação ou titulação;

III – o mais idoso.

§ 1º. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

§ 2º. Entenda-se pelo termo decrescente no texto deste Decreto, a disposição dos incisos de cima para baixo.

Art. 15. A relação de classificação dos candidatos será afixada em edital à disposição dos interessados nas Instituições de Ensino.

CAPÍTULO V DO RECURSO

Art. 16. O recurso referente à classificação deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo disposto na Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A resposta ao recurso interposto será encaminhada ao proponente e estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO VI DA REMOÇÃO

Art. 17. No processo de Remoção será observada a existência de vaga e turno.

CAPÍTULO VII DAS VAGAS

Art. 18. Vaga permanente é aquela que se encontra em aberto, disponível para a lotação do(a) professor(a)/ Educador(a) Infantil em caráter definitivo.

Art. 19. Vaga provisória é aquela cujo titular tenha se afastado para ocupar função de Direção, Coordenação Pedagógica, Assessoria Educacional ou Coordenação educacional e Pedagógica, Diretoria Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretária Municipal de Educação e Cultura ou nos casos de profissionais readaptados temporário, por tempo determinado ou indeterminado, que será disponibilizada para o(a) professor(a)/ Educador(a) Infantil no Concurso de Remoção em caráter provisório.

Parágrafo único. A qualquer tempo, o titular poderá retornar para seu local de lotação, cabendo ao ocupante da vaga em caráter provisório sujeitar-se a designação do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo remanejado de ofício em caráter precário, devendo participar do próximo concurso de remoção até que fixe sua lotação em local desejado.

Art. 20. O quadro de vagas será feito com base no levantamento prévio do número de turmas e de crianças/estudantes a serem atendidos no ano subsequente.

§ 1º. É de responsabilidade do(a) diretor(a) e secretária(o) da escola/CMEI, o levantamento real de vagas, devendo apresentar a listagem dos profissionais do magistério lotados na escola/CMEI e dos que estão atuando indicando a situação da vaga e condição desses profissionais.

§ 2º. Os profissionais do magistério em processo de readaptação, participarão normalmente do processo de remoção. Em caráter excepcional, deverão comparecer munidos de atestado médico atualizado no 1º dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, para verificar o local de trabalho em função compatível com as atribuições do cargo.

§ 3º. As vagas de PAEE, PAC e professor intérprete não serão disponibilizadas nas assembleias referentes à 1ª e 2ª fase do Concurso de Remoção. As mesmas serão disponibilizadas na escola/CMEI por ocasião da distribuição de turmas e se não forem preenchidas serão disponibilizadas para Ordem de Serviço.

§ 4º. As vagas que forem abertas em decorrência do preenchimento da vaga de PAEE, PAC e professor intérprete estarão disponibilizadas para Ordem de Serviço.

Art. 21. Quando, pela redução de turmas ou de crianças/estudantes de uma instituição educacional ou por necessidade do serviço público, houver remanejamento de ofício de profissionais do magistério para outra instituição educacional, deverão ser observados os seguintes critérios em ordem decrescente:

I – o que contar com menor tempo de exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;

II – o que contar com menor tempo de efetivo exercício na instituição educacional.

§ 1º. Os profissionais do magistério removidos, em virtude do que dispõe o *caput* deste artigo, terão direito de retorno quando houver vaga na instituição educacional de origem, observando-se para o seu retorno, a ordem inversa da classificação estabelecida para a remoção de ofício.

§ 2º. A vaga de que trata o parágrafo anterior, só poderá ser ocupada por outro profissional do magistério quando não houver por parte do profissional removido, interesse de retorno à instituição de origem, firmado por meio de termo de desistência.

Art. 22. O(A) professor(a)/ Educador(a) Infantil não terá direito a este Concurso de Remoção caso esteja em gozo de licença para trato de interesse particular (licença sem vencimento).

Art. 23. Os profissionais do magistério ficam sujeitos ao Calendário Escolar da instituição para o qual se remover, devendo participar da distribuição de turmas e aulas na forma da legislação em vigor no momento da referida distribuição.

Art. 24. Nenhum profissional da rede pública municipal de educação poderá alegar desconhecimento das instruções deste Decreto.

Art. 25. Os profissionais do magistério que participarem do Concurso de Remoção em sua 1ª fase e escolherem vaga definitiva, só poderão abdicar da escolha realizada, temporariamente, por meio de Ordem de Serviço ou Permuta.

Parágrafo Único. Expirado o tempo da Ordem de Serviço ou a Permuta conforme o caso, o servidor voltará para seu local de lotação.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à apreciação do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Art. 27. Ao término do Processo de Remoção, a Secretária Municipal de Educação e Cultura expedirá portaria com o resultado final do Concurso de Remoção.

Art. 28. No caso de abertura de novas vagas no início de cada ano letivo, será realizada a seleção dos interessados por meio de Ordem de Serviço.

Art. 29. O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 30. Fica revogado o Decreto Municipal nº 204, de 03 de novembro de 2020.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRNZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o art. 13 da Lei Municipal nº 3.564, de 25 de novembro de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O art. 13 da Lei Municipal nº 3.564, de 25 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Fica criada a função gratificada de Diretor de Trânsito com as seguintes atribuições:

I – administrar e gerir da Diretoria de Trânsito, implementando planos, programas e projetos;

II – planejar e avaliar a viabilidade das concessões e permissões de uso do espaço viário público urbano e do terminal rodoviário municipal, acompanhando o cumprimento dos contratos administrativos;

III – planejamento, estudos, operação e fiscalização do exercício das atividades com táxi, mototáxi, veículo escolar, ônibus e outras legalmente autorizadas;

IV – exercer as competências comuns aos Chefes de Divisão constantes no artigo 92 do Decreto Municipal nº 183/91;

Parágrafo Único – O Diretor de Trânsito é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 8 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo constante na Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica alterada a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo dos Lotes de Terra D-95/A e D-95/B, da Gleba Patrimônio Cianorte, constante na Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006, passando para ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), com índice de ocupação de ZCS-3 (Zona de Comércio e Serviços Três).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o item 26 do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O item 26 do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“26. Fica dispensado o recuo frontal nas seguintes vias públicas do contorno do loteamento fechado Residencial Ipanema: Rua Praia do Forte, Rua Jurerê Internacional e Avenida Ilha do Mel. Fica dispensado recuo frontal no trecho da Rua Maceió e Avenida Brasil, pertencente ao Loteamento Century Park. Fica dispensado o recuo frontal no trecho da Avenida Ilha do Mel, pertencente ao Loteamento Residencial Cinturão Verde. Fica dispensado o recuo frontal no trecho da Estrada Espartacus, pertencente ao Loteamento Bougainville Residence & Resort.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 8 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.313, DE 08 de NOVEMBRO DE 2021

Institui a campanha “PATERNIDADE CONSCIENTE” no Município de CIANORTE e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituída, no município de Cianorte, a campanha do incentivo à paternidade plena e responsável, denominada “PATERNIDADE CONSCIENTE”, a ser comemorada anualmente durante o mês de agosto.

Art. 2º. A “PATERNIDADE CONSCIENTE” passa a integrar o Calendário Oficial desta Datas e Eventos do Município de CIANORTE a ser comemorado anualmente no mês de agosto.

Art. 3º. No mês da “PATERNIDADE CONSCIENTE” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover debates sobre o tema;

II - incentivar ações que visem orientar e promover a paternidade responsável, inclusive através de campanhas educativas nas escolas, para adolescentes e jovens maiores de 14 anos.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.314, DE 08 de NOVEMBRO DE 2021

Institui, no âmbito do Município de Cianorte, a Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituída, passando a integrar o calendário anual oficial de eventos do Município de Cianorte, a “Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção”, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de abril.

Art. 2º. Na Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais, de conscientização e de lazer, com a participação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, instituições e autoridades educacionais e políticas.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino, bem como, empresas, Organizações Não-Governamentais, fundações e entidades prestadoras de serviço, com o intuito de ampliar e fortalecer o controle social e as atividades relacionadas à Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção.

Art. 3º. São objetos da Campanha:

I - desenvolver ações preventivas e educativas que tragam a importância da transparência e combate à corrupção;

II - despertar a comunidade para as situações em que o ato de se corromper traz prejuízos ao dinheiro público e ineficiência dos serviços prestados a toda comunidade;

III - promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento a corrupção;

IV - incentivar o protagonismo juvenil em políticas públicas no combate a corrupção e transparência nos atos públicos;

V - orientar as famílias, visando conscientizar os pais sobre a importância de trabalhar a ética, caráter e a relevância de serem cidadãos honestos;

VI - implantação de políticas públicas, programas e projetos;

VII - discutir o tema nas Escolas Municipais em reuniões com os pais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.315, DE 08 de NOVEMBRO DE 2021

Inclui o Dia dos Jovens Cristãos no Calendário Oficial do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L **E** **I**

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município o ‘Dia dos Jovens Cristãos’ a ser comemorado anualmente no primeiro final de semana de dezembro.

Art. 2º. No Dia dos Jovens Cristãos o poder público municipal poderá incentivar a realização de jogos olímpicos, acampamentos e brincadeiras em geral; campanhas de orientação sobre saúde, convívio social, família, respeito ao próximo, trânsito, higiene e limpeza; estudos da Bíblia e evangelização; visita comunitária a asilos e hospitais; arrecadação de roupas e alimentos para doação; e campanhas de interesse público.

Parágrafo único. Poderão participar, caso queiram, jovens de outras denominações religiosas, não se restringindo somente aos jovens cristãos católicos e evangélicos, buscando sempre espírito da caridade, partilha e união.

Art. 3º. O Poder Público Municipal apoiará as iniciativas constantes do art. 2º no que for possível e respeitada a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.318, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013; revoga a Lei Municipal nº 2.629, de 6 de janeiro de 2006 e dá outras

providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L **E** **I**

Art. 1º. O § 5º do artigo 40 da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. ...

(...)

§ 5º. *Será de responsabilidade do diretor indicar nomes dos profissionais do magistério que atendam os critérios estabelecidos para o exercício das funções de coordenação pedagógica, devendo, prioritariamente, indicar aqueles que estejam trabalhando ou que já tenha trabalhado na Instituição de Ensino e que será apresentado para seus pares, que decidirão por meio de consulta quem será designado para a Coordenação Pedagógica.*

Art. 2º. Fica acrescido o § 5º-A ao art. 40 da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40.

(...)

§ 5º-A. São critérios estabelecidos para o exercício das funções de coordenação pedagógica:

I – ter habilitação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício das funções de coordenação pedagógica;

II – ter experiência docente de no mínimo três anos, adquirida na rede municipal de ensino de Cianorte;

III – se comprometer a participar dos cursos de organização do trabalho pedagógico, de Avaliação Pedagógica no Contexto Escolar, entre outros ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

IV – acompanhar o trabalho pedagógico, orientar os professores, sempre repassando todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;

V – realizar as atividades de Suporte Pedagógico à docência, voltadas para o planejamento, administração, supervisão e orientação educacional.

(...)”

Art. 3º. O art. 43 da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. As funções de direção e direção auxiliar nas instituições educacionais serão exercidas exclusivamente por profissionais integrantes da carreira do Magistério Público Municipal pelo princípio da gestão democrática, por meio de consulta à comunidade escolar e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos de regulamentação específica.

§ 1º. O mandato para o exercício das funções de direção e direção auxiliar das instituições educacionais será de 02 anos, permitida uma única recondução imediata se aprovado pela comunidade escolar.

§ 2º. Nas instituições educacionais com mais de 650 estudantes matriculados haverá diretor auxiliar que participará da consulta à comunidade escolar junto com o diretor, nos termos de regulamentação específica de Porte das Instituições.

§ 3º O profissional do magistério que exercer por dois mandatos consecutivos as funções de direção e direção auxiliar nas instituições educacionais, deverá cumprir interstício de dois anos para poder exercer novo mandato.

Art. 4º. Ficam acrescidos os artigos 43-A, 43-B, 43-C, 43-D e 43-E na Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 43-A O período para a designação de diretores e diretores auxiliares será realizada entre os meses de outubro e novembro, por meio de candidatura.

Parágrafo único. O período para a realização da consulta poderá ser alterado em decorrência de eventos que provoquem paralisação das atividades das instituições educacionais e incidam em alteração significativa do calendário escolar.

Art. 43-B. O processo de consulta será dividido em duas fases, acompanhadas de uma comissão consultiva e um preposto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I – Na primeira fase será realizada a candidatura dos profissionais do magistério que componham o quadro da respectiva instituição educacional, que passará pela consulta da comunidade escolar interna, sendo professores, educadores e demais servidores e o eleito permanecerá na função por 02 anos;



II – Na segunda fase após o cumprimento do primeiro mandato, passará pela consulta da comunidade escolar, sendo professores, educadores, demais servidores e pais ou responsáveis dos estudantes das instituições educacionais. *Parágrafo único. Para participar do processo de consulta é necessário apresentação de um Plano de Gestão que deverá conter as ações e estratégias para solucionar possíveis problemas das instituições educacionais na frente de atuação na gestão administrativo-financeira, na gestão democrática e na gestão pedagógica.*

Art. 43-C. Os profissionais do magistério para se candidatar a função de direção ou direção auxiliar, deverão atender os seguintes requisitos:

I – ser profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal;

II – se candidatar no cargo para qual é concursado;

III – compor o quadro da respectiva instituição educacional desde o início do ano letivo da consulta;

IV – ser ocupante de dois cargos de provimentos efetivos ou de um cargo no caso de educador infantil;

V – ter estabilidade no serviço público municipal. Em se tratando de professor, deverá possuir estabilidade no mínimo em um padrão.

VI – ser habilitado em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;

VII – Não tiver sido condenado por sindicância ou processo administrativo nos últimos 05 anos que antecedem a consulta;

VIII – se comprometer a participar do curso ofertado na área de gestão pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IX – se comprometer a participar de formação específica de gestão escolar e administrativo-financeira;

X – apresentar o Plano de Gestão com as ações e estratégias

Art. 43-D. Quando não houver candidato que componham o quadro da respectiva instituição educacional, será aberto o processo de credenciamento para os demais profissionais da rede que deverão apresentar candidatura indicando qual Instituição de Ensino, bem como o Plano de Ação, para passar pelo Processo de Consulta.

Art. 43-E. A vacância da função de diretor ou diretor auxiliar ocorrerá nos seguintes casos:

I – Pela renúncia do eleito;

II – Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo ou em Ação Penal;

III – Exoneração;

IV – Licenças previstas no art. 120, incisos II, VI, VIII, IX e X da Lei Municipal 1267/1990;

V – Falecimento;

VI – Aposentadoria;

VI – Pelo não cumprimento de prazos estabelecidos para entrega de documentos ou atos irregulares acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII – Por solicitação, mediante requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar, mediante plebiscito de no mínimo 2/3 dos aptos a votar da comunidade escolar.

§ 1º. Nas hipóteses no inciso II, o Diretor ou Diretor auxiliar poderá ser afastado de suas funções, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos;

§ 2º. Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Diretor em julgamento, reassumirá imediatamente suas funções para o restante do mandato ao qual foi eleito;

§ 3º. Na hipótese de vacância da função por qualquer dos motivos previstos desse artigo, a nova nomeação se dará seguindo o processo de consulta a comunidade escolar interna, sendo professores, educadores e demais servidores da instituição educacional.”

Art. 5º. O artigo 94 da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. Aos profissionais do magistério, detentores de apenas um cargo de vinte horas semanais, escolhido por seus pares para o exercício de coordenação pedagógica nas instituições educacionais, para a jornada de quarenta horas semanais, será concedida a jornada de suplementar de vinte horas semanais, será concedido também a jornada de suplementar para a Coordenação Educacional e Pedagógica cujo local de trabalho é a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.629, de 6 de janeiro de 2006.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 8 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 251/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de instituir comissão especial para abertura dos envelopes e apuração do resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência 03/2021

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão Especial para abertura dos envelopes e apuração do resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência sob o nº 03/2021.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ivonte de Jesus Costa

Secretário: Marcos Alberto Valério

Membros: Keyla Silveira Rodrigues Gumieiro

Roseli de Fátima Miranda

Henrique Kaneno Amos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 252/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.662, de 30 julho de 1995, dispõe sobre a preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de Cianorte e cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

Considerando a Portaria 113/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear membro titular do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural o Sr. Rodrigo Severino de Jesus, Chefe da Divisão de Cultura, em substituição a Sra. Paulla Braz Neves.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 254/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 266/2021, que estabelece as normas para a realização de Concurso de Remoção de Professores, Professores Especialistas, Professores de Educação Física e Educadores Infantis da Rede Municipal de Ensino do Município de Cianorte no ano de 2021 para atuação a partir de 2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão para proceder à organização, o planejamento e a execução dos trabalhos necessários à realização do processo de remoção dos profissionais do magistério na Rede Municipal de Ensino do Município de Cianorte, no ano de 2021.



§ 1º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Adriana dos Santos
 Angélica Brito Paulino Esteves
 Edileuza de Souza Reis
 Eloisa Cristina Biasoli da Cunha
 Marineusa Santiago Crizol
 Milene Macedo de Moraes
 Juliana Cecília Ouverney Silva
 Miryan Cássia Aguilera Machado Kepe
 Rosilda Naves da Silva Lucio
 Sílvia Aparecida Tureta Silva
 Sueli Falcione Moreira
 Vanessa de Oliveira Fernandes
 Vanessa Sanay Kay Dalberto
 Zamir Borges Martins

§ 2º. A comissão será presidida pela servidora Sueli Falcione Moreira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 9 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 253/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão de Licitação para procedimentos de abertura dos envelopes e apuração dos resultados das licitações municipais da modalidade 'Pregão Eletrônico', a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2021, assim composta:

Pregoeira: Ivonete de Jesus Costa.

Pregoeiro Substituto: Marcos Alberto Valério.

Equipe de Apoio: Henrique Kaneno Amos. Leandro Folador. Renata Sarcetta Pacheco. Roseli de Fátima Miranda. Vanice Del Ponte. Keyla Silveira Rodrigues. Michely Poliana Vigiato Pricinotto.

Art. 2º. Nomear Comissão de Licitação para procedimentos de abertura dos envelopes e apuração dos resultados das licitações municipais da modalidade 'Tomada de Preços', a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2021, assim composta:

Presidente: Ivonete de Jesus Costa.

1ª Secretária: Roseli de Fátima Miranda

2ª Secretária: Renata Sarcetta Pacheco

Membros: Henrique Kaneno Amos. Leandro Folador. Marcos Alberto Valério. Vanice Del Ponte. Keyla Silveira Rodrigues. Michely Poliana Vigiato Pricinotto.

Parágrafo único. Na ausência da presidente, assumirá tal função o membro Marcos Alberto Valério.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 8 de novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece normas sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB, no âmbito do Município de Cianorte, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Cianorte, normas complementares às normas gerais e procedimentos nacionais, aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, prevista no Título II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Art. 2º. Constituem objetivos da Regularização Fundiária Urbana – REURB:

I – Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II – Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III – Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV – Promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V – Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação;

VI – Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII – Garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII – Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX – Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X – Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI – Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII – Franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º. Para fins da Regularização Fundiária Urbana poderão ser dispensadas, pelo Município, as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios.

Art. 4º. Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente em Área de Preservação Permanente, em Área de Unidade de Conservação de Uso Sustentável, nos termos da legislação federal aplicável



à matéria, ou em Área de Proteção de Mananciais, torna-se obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Regularização Fundiária Urbana, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Art. 5º. No caso de a Regularização Fundiária Urbana abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária impliquem a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

Art. 6º. Aplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural, nos casos em que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 7º. A Regularização Fundiária Urbana compreende duas modalidades:

I – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal;

II – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, distribuição de energia elétrica ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Regularização Fundiária Urbana realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto, de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Art. 8º. Compete ao Poder Executivo municipal:

I – Classificar, caso a caso, as modalidades da Regularização Fundiária Urbana;

II – Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;

III – Emitir a Certidão de Regularização Fundiária.

§ 1º. O Poder Executivo municipal deverá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, uma das modalidades da Regularização Fundiária Urbana ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento do interessado.

§ 2º. A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Regularização Fundiária Urbana indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Regularização Fundiária Urbana, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 9º. Instaurada a Regularização Fundiária Urbana, o órgão competente do Município aprovará o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – Na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

II – Na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III – Na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 10. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I – Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II – Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III – Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV – Projeto urbanístico;

V – Memoriais descritivos;

VI – Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII – Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII – Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX – Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

X – Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 11. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I – Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias,



existentes ou projetadas;

II – Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III – Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV – Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V – De eventuais áreas já usucapidas;

VI – Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII – Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII – Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX – De outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º. Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I – Sistema de abastecimento de água potável, interligado a rede pública ou, quando não for possível, sistema alternativo coletivo, de acordo com as normas vigentes;

II – Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário interligado a rede pública de coleta ou, quando não for possível, sistema individual, contando com fossa séptica e absorvente, de acordo com as normas técnicas vigentes;

III – Rede de energia elétrica domiciliar;

IV – Soluções de drenagem, quando necessário;

V – Outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º. A Regularização Fundiária Urbana pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º. As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Regularização Fundiária Urbana.

§ 4º. A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 12. Na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, caberá ao poder público implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 13. Na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I – Implantação dos sistemas viários;

II – Implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso;

III – Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º. As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E.

§ 2º. Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E.

Art. 14. Todo projeto de Regularização Fundiária deverá ser devidamente aprovado pela Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 15. Qualquer projeto de Regularização Fundiária Urbana deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 16. A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016.

Art. 17. Nos núcleos informais comprovadamente existentes até 30 de junho de 2021 o Poder Público municipal deverá anuir com a instalação de energia elétrica e saneamento básico, com o fim de promover a dignidade da pessoa humana, salvo em casos excepcionais mediante estudo técnico e parecer devidamente fundamentado pela autoridade competente.

§ 1º. O requerimento deverá ser dirigido ao Chefe do Executivo devidamente instruído com documentação comprobatória da existência do núcleo urbano informal até a data prevista no caput, bem como documentação pessoal do requerente e termo de compromisso de proposta de regularização do imóvel perante o Poder Público.

§ 2º. Recebido o requerimento e não sendo comprovado de plano a existência do núcleo informal até prevista no caput este será indeferido e arquivado.

§ 3º. O Poder Executivo regulamentará o disposto no presente artigo para o fim de adotar os procedimentos administrativos necessários para execução, tramitação e análise dos requerimentos.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 03/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 17 de dezembro de 2021, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo maior oferta. Objeto: Outorga de permissão de uso a título oneroso de áreas do aeroporto municipal, destinados a construção e/ou utilização para hangares particulares. Valor referência: R\$ 2.362.416,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais). Prazo de Execução: 60 (sessenta) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 08 de novembro de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 14/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 02 de dezembro de 2021, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de melhoria em espaço de convivência – Ponto do Pedal. Valor Máximo: R\$ 156.291,61 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos). Prazo para execução: 3 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de novembro de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 265/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 124/2021**, homologado em 22/10/2021.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de locação de brinquedos infláveis para atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: ANTONIO MARCOS ALVES PEREIRA 47026332287

Valor Homologado: **84.880,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **22/10/2022**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	51652	Locação de brinquedo FUTEBOL DE SABÃO, tamanho: 1,6,00x8,00m, faixa etária a partir de 5 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia com monitor em tempo integral durante o evento para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças do brinquedo.	SVC	15,0000	R\$ 980,00	14.700,00
2	56109	Locação de brinquedo TOURO MECÂNICO, tamanho 5,00 metros de diâmetro, faixa etária a partir de 4 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia com monitor em tempo integral durante o evento para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças do brinquedo.	SVC	17,0000	R\$ 1.340,00	22.780,00
3	41215	Locação de brinquedo CASTELO PULA-PULA: medindo 3x3 metros, em lona colorida antichama kp1000, motor bivolt, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia com monitor em tempo integral durante o evento para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no brinquedo.	SVC	15,0000	R\$ 530,00	7.950,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	41212	Locação de brinquedo CAMA ELÁSTICA, diâmetro aproximado 5 m, características adicionais: tela de proteção de aproximadamente 2,5 m de altura, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia com monitor em tempo integral durante o evento para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no brinquedo.	SVC	17,0000	R\$ 380,00	6.460,00
5	41214	Locação de brinquedo TOBOGÃ INFLÁVEL, com escorregador e escada frontal, deve haver parede inflável para separar as áreas, dimensões aproximadas: 8 x 4 x 6 m (comprimento x largura x altura). Queda aproximada: 6 m, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia com monitor em tempo integral durante o evento para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no brinquedo.	SVC	15,0000	R\$ 800,00	12.000,00
6	41213	Locação de PISCINA DE BOLINHAS, com aproximadamente 2000 Bolinhas Coloridas; Estrutura Em Aço Galvanizado e Revestimento Em Material Vinílico; medindo 2 x 2 m; para Crianças a Partir de 2 Anos; certificado pelo In metro; com disponibilidade mínima de 08 horas por dia com monitor em tempo integral durante o evento para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no brinquedo.	SVC	15,0000	R\$ 385,00	5.775,00
7	56110	Locação CARRINHO DE PIPOCA, durante o período aproximado de 08 (oito) horas, acompanhado de um responsável para o preparo e a devida distribuição de pipocas salgadas; preparadas no local de realização e durante o evento; acondicionadas em saquinho com aproximadamente 40 g; o prestador do serviço deverá oferecer: carrinho próprio, higienizado e todos os ingredientes para preparo. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde.	SVC	17,0000	R\$ 405,00	6.885,00
8	56111	Locação CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, durante o período aproximado de 08 (oito) horas, acompanhado de um responsável para o preparo e a devida distribuição de algodão-doce (aproximadamente 25 g), preparados no local de realização e durante o evento; acondicionados em palitos de madeira devidamente preparados; o prestador do serviço deverá oferecer: máquina própria, higienizado e todos os ingredientes para preparo. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde.	SVC	17,0000	R\$ 490,00	8.330,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 22 de Outubro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 266/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 122/2021**, homologado em 25/10/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches prontos, salgados e bebidas para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

Empresa: V R M TEIXEIRA - PANIFICADORA

Valor Homologado: **82.635,70 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **25/10/2022**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	38203	QUILOS DE ESFIRRA, SABOR FRANGO, PRONTA PARA O CONSUMO, ENTREGUES EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO À PROTEÇÃO E QUALIDADE DOS MESMOS.	KG	208,0000	R\$ 34,00	7.072,00
4	38197	QUILO DE EMPADINHA DE FRANGO, PRONTO PARA CONSUMO, ENTREGUES EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO À PROTEÇÃO E QUALIDADE DOS MESMOS.	KG	503,0000	R\$ 53,00	26.659,00
6	48198	Salgadinho tipo risólis, por cento, com recheio de carne bovina, pronto para o consumo, com no mínimo 25g por unidade, entregue em embalagens adequadas, visando a proteção e qualidade do produto.	CEN	459,0000	R\$ 38,50	17.671,50
8	27699	CENTOS DE SALGADINHO TIPO BOLINHA DE QUEIJO, PRONTO PARA O CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE, ENTREGUES EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO À PROTEÇÃO E QUALIDADE DOS MESMOS.	CEN	463,0000	R\$ 35,00	16.205,00
10	27705	Bolo de Laranja, pronto para o consumo, entregues em embalagem adequada visando à Proteção e qualidade dos mesmos	KG	384,0000	R\$ 19,80	7.603,20
11	27707	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate, prontos para o consumo. Entregues em embalagem adequada visando à proteção e qualidade dos mesmos.	KG	375,0000	R\$ 19,80	7.425,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 25 de Outubro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 268/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 101/2021**, homologado em 03/11/2021.

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para as secretarias em geral.

Empresa: GRUDA E FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI
Valor Homologado: **177.489,10 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **03/11/2022**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	44477	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), BARRA COM 6 METROS.	UN	255,0000	R\$ 17,68	4.508,40	MULTILIT MULTILIT
1	5499	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UN	250,0000	R\$ 2,85	712,50	MULTILIT MULTILIT
1	5785	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	240,0000	R\$ 8,00	1.920,00	PISAFIX PISAFIX
1	44467	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA COM 6 METROS	UN	230,0000	R\$ 132,46	30.465,80	MULTILIT MULTILIT
1	5789	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 40 MM (NBR 5688)	UN	220,0000	R\$ 0,50	110,00	GIBABOR GIBABOR
1	5790	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UN	220,0000	R\$ 0,53	116,60	GIBABOR GIBABOR
1	9056	Plug, em PVC, na cor branca, com rosca 1/2".	UN	180,0000	R\$ 0,49	88,20	MULTILIT MULTILIT
1	44531	TÊ soldável, PVC, 90 graus, 20 mm, para água fria predial (NBR 5648).	UN	170,0000	R\$ 0,77	130,90	MULTILIT MULTILIT
1	5739	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	170,0000	R\$ 7,00	1.190,00	MULTILIT MULTILIT
1	44476	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), BARRA COM 6 METROS.	UN	170,0000	R\$ 13,75	2.337,50	MULTILIT MULTILIT
1	24070	BASE PARA REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UN	170,0000	R\$ 29,20	4.964,00	RMD RMD
1	44428	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	UN	170,0000	R\$ 28,86	4.906,20	RMD RMD
1	44564	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA COM 6 METROS	UN	170,0000	R\$ 340,00	57.800,00	MULTILIT MULTILIT
1	9078	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	170,0000	R\$ 16,00	2.720,00	MULTILIT MULTILIT
1	44437	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	160,0000	R\$ 6,00	960,00	MULTILIT MULTILIT
1	44450	Registro de esfera, PVC, com volante, vs, soldável, dn 25 mm, com corpo dividido.	UN	160,0000	R\$ 8,00	1.280,00	UNIFORT UNIFORT
1	44480	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648), BARRA COM 6 METROS.	UN	150,0000	R\$ 67,00	10.050,00	MULTILIT MULTILIT
1	5730	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	150,0000	R\$ 4,64	696,00	MULTILIT MULTILIT
1	44457	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	140,0000	R\$ 5,00	700,00	MULTILIT MULTILIT
1	44456	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	140,0000	R\$ 4,60	644,00	MULTILIT MULTILIT
1	9039	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	140,0000	R\$ 13,69	1.916,60	MULTILIT MULTILIT
1	44460	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	140,0000	R\$ 8,80	1.232,00	MULTILIT MULTILIT
1	44547	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	140,0000	R\$ 4,15	581,00	MULTILIT MULTILIT
1	9073	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	140,0000	R\$ 1,89	264,60	MULTILIT MULTILIT
1	5738	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	130,0000	R\$ 5,68	738,40	MULTILIT MULTILIT
1	55697	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	130,0000	R\$ 0,80	104,00	GIBABOR GIBABOR
1	44500	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 20 mm, para água fria predial.	UN	130,0000	R\$ 0,40	52,00	MULTILIT MULTILIT
1	44534	TÊ soldável, PVC, 90 graus, 50 mm, para água fria predial (NBR 5648).	UN	130,0000	R\$ 5,50	715,00	MULTILIT MULTILIT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	44458	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	120,0000	R\$ 8,40	1.008,00	MULTILIT MULTILIT
1	9084	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	116,0000	R\$ 8,50	986,00	PIPEPLAST PIPEPLAST
1	44479	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), BARRA COM 6 METROS.	UN	115,0000	R\$ 32,51	3.738,65	MULTILIT MULTILIT
1	5786	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	110,0000	R\$ 32,00	3.520,00	PISAFIX PISAFIX
1	44519	Luva PVC soldável, 50 mm, para água fria predial.	UN	110,0000	R\$ 2,70	297,00	MULTILIT MULTILIT
1	44520	LUVA PVC SOLDÁVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	105,0000	R\$ 4,95	519,75	MULTILIT MULTILIT
1	44485	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	105,0000	R\$ 3,25	341,25	MULTILIT MULTILIT
1	44551	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100,0000	R\$ 28,80	2.880,00	MULTILIT MULTILIT
1	5747	Luva LR azul 25mmx3/4".	UN	100,0000	R\$ 3,20	320,00	MULTILIT MULTILIT
1	5741	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	100,0000	R\$ 12,00	1.200,00	MULTILIT MULTILIT
1	5746	Luva LR azul 25mmx1/2".	UN	100,0000	R\$ 2,95	295,00	MULTILIT MULTILIT
1	9052	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	100,0000	R\$ 3,40	340,00	MULTILIT MULTILIT
1	9051	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	100,0000	R\$ 2,95	295,00	MULTILIT MULTILIT
1	5740	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	90,0000	R\$ 9,00	810,00	MULTILIT MULTILIT
1	44544	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	90,0000	R\$ 8,00	720,00	MULTILIT MULTILIT
1	44465	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	90,0000	R\$ 9,00	810,00	MULTILIT MULTILIT
1	44459	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	90,0000	R\$ 11,50	1.035,00	MULTILIT MULTILIT
1	44571	TE SANITARIO, PVC, DN 200 X 200 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	90,0000	R\$ 120,00	10.800,00	MULTILIT MULTILIT
1	44536	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	90,0000	R\$ 28,00	2.520,00	MULTILIT MULTILIT
1	44535	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	90,0000	R\$ 17,00	1.530,00	MULTILIT MULTILIT
1	44533	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	90,0000	R\$ 2,70	243,00	MULTILIT MULTILIT
1	44524	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	90,0000	R\$ 7,00	630,00	MULTILIT MULTILIT
1	24068	NIPEL PARALELO ROSCA 3/4 PVC	UN	90,0000	R\$ 0,77	69,30	MULTILIT MULTILIT
1	44523	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	90,0000	R\$ 6,20	558,00	MULTILIT MULTILIT
1	5742	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	80,0000	R\$ 20,00	1.600,00	MULTILIT MULTILIT
1	44499	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80,0000	R\$ 18,85	1.508,00	MULTILIT MULTILIT
1	9050	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL, PVC, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80,0000	R\$ 2,83	226,40	MULTILIT MULTILIT
1	44451	Registro de esfera, PVC, com volante, vs, soldável, dn 32 mm, com corpo dividido.	UN	80,0000	R\$ 14,50	1.160,00	UNIFORT UNIFORT
1	5745	Luva LR azul 20mmx1/2".	UN	80,0000	R\$ 4,20	336,00	MULTILIT MULTILIT
1	55693	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	80,0000	R\$ 4,55	364,00	MULTILIT MULTILIT
1	9058	Registro de esfera, vazão total, em PVC, 25mm.	UN	60,0000	R\$ 6,26	375,60	UNIFORT UNIFORT
1	52985	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60,0000	R\$ 4,00	240,00	MULTILIT MULTILIT
1	9059	Registro de esfera, vazão total, em PVC, 50mm.	UN	55,0000	R\$ 17,92	985,60	UNIFORT UNIFORT
1	44447	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50,0000	R\$ 16,50	825,00	MULTILIT MULTILIT



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	44453	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS. SOLDÁVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	40,0000	RS 39,50	1.580,00	UNIFORT UNIFORT
1	44521	LUVA PVC SOLDÁVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40,0000	RS 10,70	428,00	MULTILIT MULTILIT
1	44530	TÊ PVC, roscável, 90 graus, 3/4", água fria predial.	UN	30,0000	RS 3,00	90,00	MULTILIT MULTILIT
1	44449	Registro de esfera, PVC, com volante, vs, soldável, dn 20 mm, com corpo dividido.	UN	25,0000	RS 8,73	218,25	COVAL COVAL
1	9086	TÊ com redução, em PVC, para esgoto, 100mm x 50mm.	UN	21,0000	RS 6,60	138,60	MULTILIT MULTILIT
1	44528	TÊ PVC, roscável, 90 graus, 1/2", água fria predial.	UN	20,0000	RS 2,20	44,00	MULTILIT MULTILIT

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 271/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 101/2021**, homologado em 03/11/2021.

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para as secretarias em geral.

Empresa: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

Valor Homologado: **30.620,95 (trinta mil, seiscentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **03/11/2022**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	50742	ANEL VEDAÇÃO p/ vaso sanitário	UN	240,0000	RS 5,68	1.363,20	PISAFIX PISAFIX
1	9079	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	170,0000	RS 3,26	554,20	TIGRE TIGRE
1	9080	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	170,0000	RS 5,50	935,00	TIGRE TIGRE
1	44507	Luva de correr para tubo soldável, PVC, 25 mm, para água fria predial.	UN	165,0000	RS 7,00	1.155,00	TIGRE TIGRE
1	44497	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	160,0000	RS 5,19	830,40	TIGRE TIGRE
1	44522	TÊ de redução, PVC, soldável, 90 graus, 50 mm x 25 mm, para água fria predial.	UN	150,0000	RS 5,95	892,50	TIGRE TIGRE
1	9085	LUVA DE CORRER, PVC, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	140,0000	RS 4,80	672,00	TIGRE TIGRE
1	44508	Luva de correr para tubo soldável, PVC, 32 mm, para água fria predial.	UN	135,0000	RS 15,00	2.025,00	TIGRE TIGRE
1	9037	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	125,0000	RS 4,62	577,50	TIGRE TIGRE
1	44509	Luva de correr para tubo soldável, PVC, 50 mm, para água fria predial.	UN	115,0000	RS 23,00	2.645,00	TIGRE TIGRE
1	5799	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	110,0000	RS 26,99	2.968,90	TIGRE TIGRE
1	44438	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100,0000	RS 17,00	1.700,00	TIGRE TIGRE
1	44496	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100,0000	RS 2,56	256,00	TIGRE TIGRE
1	44506	Luva de correr para tubo soldável, PVC, 20 mm, para água fria predial.	UN	95,0000	RS 10,00	950,00	TIGRE TIGRE
1	5844	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	90,0000	RS 12,00	1.080,00	TIGRE TIGRE
1	44543	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	90,0000	RS 35,00	3.150,00	TIGRE TIGRE
1	44525	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	90,0000	RS 23,64	2.127,60	TIGRE TIGRE
1	44498	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80,0000	RS 15,00	1.200,00	TIGRE TIGRE
1	44452	Registro de esfera, PVC, com volante, vs, soldável, dn 50 mm, com corpo dividido.	UN	80,0000	RS 23,00	1.840,00	TIGRE TIGRE
1	44486	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	65,0000	RS 8,23	534,95	TIGRE TIGRE
1	44487	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	65,0000	RS 21,00	1.365,00	TIGRE TIGRE
1	44510	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45,0000	RS 25,00	1.125,00	TIGRE TIGRE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	44448	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40,0000	RS 4,10	164,00	TIGRE TIGRE
1	44423	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40,0000	RS 7,00	280,00	TIGRE TIGRE
1	9049	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40,0000	RS 2,78	111,20	TIGRE TIGRE
1	24519	PASTA LUBRIFICANTE 400G	UN	15,0000	RS 7,90	118,50	PISAFIX PISAFIX

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 272/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 101/2021**, homologado em 03/11/2021.

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para as secretarias em geral.

Empresa: M.M. MOREIRA & MOREIRA LTDA

Valor Homologado: **45.802,99 (quarenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e noventa e nove centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **03/11/2022**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	52326	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO SUPER PULVERIZAÇÃO 700 - 3/8" MARRROM COM 50 METROS	UN	61,0000	RS 691,09	42.156,49	IBIRA 3/8
1	50647	Capa de caixa d'água em tela mosquiteira, lavável e com fechamento em cordão, para ser utilizada na cisterna com capacidade de 5.000 litros, redonda, fabricada em fibra de poliéster, medida aproximada de 2,40 metros de diâmetro.	UN	11,0000	RS 331,50	3.646,50	ASSESSORAL POLIESTER

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 535/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **INSTITUTO DE PREVENÇÃO E DIAGNOSE S/S LTDA**, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na PC da Bíblia 3323, Centro, CEP 87.501-670, inscrita no CNPJ sob nº 78.185.469/0001-30.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade 50/2021**.

OBJETO: Contratação da empresa **INSTITUTO DE PREVENÇÃO E DIAGNOSE S/S LTDA**, credenciada no Chamamento Público 006/2017 para prestação de serviços na área da saúde aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **RS 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de outubro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 63/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase de habilitação, concernente ao Edital de Licitação nº **16/2021**, modalidade Tomada de Preços, visando a **Contratação de empresa para execução de fresagem a frio de pavimentos danificados e recapamento asfáltico em avenidas do município de Cianorte**.

Segue abaixo o resultado da fase de habilitação do certame:



Razão Social/Nome	CNPJ	SITUAÇÃO
Construtora Longuini Ltda	16.514.870/0001-19	Habilitado
DMFZ Pavimentação Asfáltica Eireli -EPP	08.596.268/0001-40	Habilitado
Eco Sul Brasil Construtora Eireli	05.939.484/0001-52	Habilitado
Pedreira Itaipu Ind e Com de Britas e Alfalto Ltda	00.159.291/0001-65	Habilitado
Sotram Construtora e Terraplanagem Ltda	67.156.943/0002-60	Habilitado
Weiller Construção Civil Ltda	79.986.949/0001-62	Habilitado

Desse modo, concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, conforme disposição do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/1993, para eventual apresentação de recurso contra a decisão da comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Novembro de 2021.

Ivonete de Jesus Costa
Presidente

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DAS MÉDIAS DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**

Tabela Nº 29

O Prefeito de Cianorte, no uso de suas atribuições legais, publica a relação dos preços médios dos itens do certame para a aquisição de combustíveis para os veículos pertencentes à frota do Município de Cianorte:

Descrição	Licitação	Unid.	Preço médio da tabela ANP (sem a aplicação do desconto)
ÓLEO DIESEL S500	PE 178/2020	LT	RS 5,06
ÓLEO DIESEL S10	PE 178/2020	LT	RS 5,16
GASOLINA COMUM	PE 03/2021	LT	RS 6,65
ETANOL	PE 03/2021	LT	RS 5,44

Período da pesquisa abrangido pela ANP: **24/10/2021 a 30/10/2021**
Município base da pesquisa: **CIANORTE – PR**

Desse modo, a partir do **PRIMEIRO DIA ÚTIL** após a publicação das médias no site da transparência e/ou no órgão oficial de Cianorte, os descontos homologados deverão ser aplicados sobre os preços acima registrados para efeito do valor a ser contratado.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em **08 de NOVEMBRO** de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitação

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 55/2021-SE/CMS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião extraordinária realizada em 28 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Considerando os termos do ofício nº 542/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução nº 769/2019 que institui Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

Considerando a Resolução 933/2021, que habilita o município a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o § 2º, art. 04 da Resolução 769/2019 que exige que os Municípios definição, de acordo com sua necessidade, os bens e as quantidades a serem adquiridas, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação”

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Adesão à Resolução SESA 769/2021, para aquisição de veículo tipo Van para transporte de pacientes do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 09 de novembro de 2021.

CARMEN LÚCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Secretaria de Finanças
Div. de Fiscalização**



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Finanças
Tel.: (44) 3619-6200 / 3619-6004 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO 3171-14/2021
CAPINA**

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: EVERTON MAYER TELLES LOPES
CPF/CNPJ: 041.202.859-01
Endereço: R. JOSE FIRMINO BARBOSA, 271
Bairro/Zona: JARDIM INTERNORTE Compl.:
Cidade: Maringá - PR CEP: 87045-050

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: DA NATUREZA, Nº 300
Bairro: JARDIM UNIVERSIDADE III
Zona: 047 Quadra: 0003 Data: 0006 Cadastro: 1 - 47001200

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTACADA E LIXO, bem como realizar a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra o prazo máximo e de delimitação imposta, fica o cliente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO, nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia de atraso até no art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM FUMENTO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:
ROÇAR CALÇADA

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: _____ EMISSÃO: 09/09/2021

[Assinatura]
AGENTE FISCAL

[Assinatura]
ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SEU IMÓVEL, TENDOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Rev. atualizada Rev. atualizada
 Recusado eml. beneficiante Beneficiária

AGENTE FISCAL:
CAPINA: Sim Não
29/09/21 16
27/10/21

Prefeitura do Município de Cianorte - D. João Seixas, 103 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200

AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE CORREIOS

DESTINATÁRIO: EVERTON MAYER TELLES LOPES
RUA JOSE FIRMINO BARBOSA 271
JARDIM INTERNORTE NORTE
PRINCIPAL - MARINGÁ - PR

BR 43270099 4 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
PRINCIPAL - CENTRO, C/MSD 100
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, ZONA 01
87200-127 - CIANORTE - PR

DATA DE POSTAGEM: _____
UNIDADE DE POSTAGEM: _____
CAMBIO: _____
LIMITE DE ENTREGA: _____

14 SET 2021
CIANORTE - PR

DATA DE ENTREGA: _____
Nº DOC. DE IDENTIFICAÇÃO: _____





MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3183-16/2021 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ORLEI BORBA CPF/CNPJ: 534.553.809-30 Endereço: EST PORTEIRA QUEIMADA, 85 Bairro/Zona: RURAL Compl.: 85 E 85A - SÍTIO SANTO ANTONIO Cidade: Rondon - PR CEP: 87800-000

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: ORQUÍDEA, Nº 301 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DO BOSQUE Zona: 083 Quadra: 0011 Data: 0020 Cadastro: 1 - 83019900

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,97 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: / / EMISSÃO: 13/09/2021

Assinatura do Agente Fiscal

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

Form with checkboxes for 'AO AGENTE FISCAL' and 'VISTORIA FISCAL'.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3198-2/2021 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: LAION FERNANDES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 045.076.529-60 Endereço: AV. GENERAL OSÓRIO, 2487 Bairro/Zona: CIRO NARDI Compl.: Nº2487-B Cidade: CASCAVEL - PR CEP: 85802-070

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: ANGELO PERIN, Nº 1054 Bairro: RESIDENCIAL MEGA PARK I Zona: 105 Quadra: 0005 Data: 018A Cadastro: 1 - 105009725

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,97 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO: ROÇAR CALÇADA

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: / / EMISSÃO: 15/09/2021

Assinatura do Agente Fiscal

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

Form with checkboxes for 'AO AGENTE FISCAL' and 'VISTORIA FISCAL'.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

Correios Aviso de Recebimento AR form with recipient details and stamps.

Correios Aviso de Recebimento AR form with recipient details, stamps, and delivery status.





MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3315-11/2021
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: MARCOS JUNIOR MACIESKI
CPF/CNPJ: 086.269.759-02
Endereço: EST ALBA LOTE 982, 997
Bairro/Zona: ZONA RURAL Compl.: ESTRADA ALBA LOTE 997
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-812

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: EURIDES MARI, Nº 3155
Bairro: RESIDENCIAL MARI
Zona: 111 Quadra: 0005 Data: 016A Cadastro: 1 - 111009325

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para que no prazo MÁXIMO de **15 (quinze)** dias, a contar do recebimento desta, execute a **CAPINA** do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo à mantê-lo livre do **MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO**, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o **NOTIFICADO** não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 309,97** prevista no artigo 43 da referida lei c c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:
ROÇAR CALÇADA

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: ____/____/____ EMISSÃO: 05/11/2021

[Assinatura]
MARCOS JUNIOR MACIESKI
Agente Fiscal

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
 CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br

Div. de Patrimônio Público

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para produção e instalação de placas veiculares padrão Mercosul para veículo destinado a Secretaria municipal de Saúde. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: patrimonio@cianorte.pr.gov.br das 18h00min as 24h00min. Cianorte-PR, 04 de novembro de 2021. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Secretaria de Administração / Divisão do Material

Telefone (44) 3619-6327 - zap 99903-0460

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Empresa:	C. N. PLACAS MERCOSUL LTDA
CNPJ:	37.198.688/0001-76
Endereço:	AVENIDA SANTA CATARINA – 682, SALA 02
Telefone de Contato	44 3019 1500 / 3629 3385
Nome da pessoa indicada para contato:	MYLENE / ANA
E-mail:	ciaplacas@ciaplacas.com.br
Data de Emissão	25/10/2021
Validade:	30 dias

Item:	Quantidade:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	01	Par de placas para veículos, padrão Mercosul.	90,00	90,00
		Total		

37.198.688/0001-76

C. N. PLACAS
MERCOSUL LTDA
AVENIDA SANTA CATARINA - 682
SALA B - ZONA 01
CEP 87200-129 - CIANORTE/PR

[Assinatura]
Assinatura
Carimbo com CNPJ

[Assinatura]
Bruno Duarte Ferreira
Chefe da Divisão de Patrimônio Público

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Secretaria de Administração / Divisão do Material

Telefone (44) 3619-6327 - zap 99903-0460

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Empresa:	Placas Placas LTDA - ME
CNPJ:	11.421.205/0001-67
Endereço:	Rua Pimenta Fortes - 40 A
Telefone de Contato	44. 3019. 5225
Nome da pessoa indicada para contato:	Ricardo
E-mail:	bratplacas@hotmail.com.br
Data de Emissão	25/10/2021
Validade:	

Item:	Quantidade:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	01	Par de placas para veículos, padrão Mercosul.	100,00	100,00
		Total		100,00

11.421.205/0001-67

PLACAS PLACAS LTDA - ME
RUA PIMENTA FORTES, 40 - A
ZONA 01

[Assinatura]
Assinatura
Carimbo com CNPJ

[Assinatura]
Bruno Duarte Ferreira
Chefe da Divisão de Patrimônio Público



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Secretaria de Administração / Divisão do Material
Telefone (44) 3619-6327 - zap 99903-0460

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Empresa:	AUTO PLACAS TERRA BOA LTDA
CNPJ:	33.434.811/0001-50
Endereço:	Rua Guardiana, 55 – Centro – Terra Boa - PR
Telefone de Contato	(44) 3641-2696 / (44) 9.9767-2612
Nome da pessoa indicada para contato:	Nivalci
E-mail:	autoplacasterraboa@gmail.com
Data de Emissão	03/11/2021
Validade:	30/11/2021

Item:	Quantidade:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	01	Par de placas para veículos, padrão Mercosul.	120,00	120,00
		Total		120,00


Assinatura
Carimbo com CNPJ
33.434.811/0001-50
AUTO PLACAS TERRA BOA LTDA
RUA GUARDIANA, 55
CENTRO
CEP 87.240-000 - TERRA BOA - PR


Bruno Duarte Ferreira
Chefe da Divisão de Patrimônio Público

Secretaria de Educação e Cultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2021 - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cianorte, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.163/2013 e o Decreto nº 266/2021;

RESOLVE:

Art.1.º Estabelecer os procedimentos para o processo de Remoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal para o exercício de 2022.

Art.2.º Os Profissionais do Magistério Público Municipal que estejam em estágio probatório e que não estejam lotados em caráter definitivo ficam **convocados** a se inscrever no Concurso de Remoção de que trata a presente Instrução, conforme disposição do Art. 105, I da Lei 4.163/2013. Caso o profissional não se inscreva respeitando as datas, seu nome será inserido pela Comissão do Concurso de Remoção ao final da fila.

Art.3.º Os profissionais estáveis, poderão se inscrever neste Concurso de Remoção conforme disposição do Art. 105, II da Lei 4.163/2013.

Art.4.º A inscrição deverá ser feita para cada jornada de trabalho do respectivo cargo, na Instituição de Ensino onde trabalha o interessado, em formulário próprio.

Art.5.º A classificação se dará na forma de concurso conforme critérios em

ordem decrescente, previstos no Art. 112 da Lei 4.163/2013, regulamentado pelo Decreto nº 266/2021, em seu art. 4, § 2º, entenda-se pelo termo decrescente, a disposição dos incisos de cima para baixo, a saber:

I - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino, contados a partir da data de nomeação no cargo;

II - maior habilitação ou titulação;

III - o mais idoso.

§ 1º. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

§ 2º. Para cada cargo será feita uma listagem classificatória dos inscritos na forma deste artigo.

Art.6º O prazo para recurso será de dois dias úteis após a divulgação da classificação dos inscritos, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.7º. Os prazos para cada etapa deste Concurso de Remoção ficam dispostos nos cronogramas a seguir:

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO	Data
Inscrições dos convocados e interessados para o Concurso de Remoção	10,11 e 12/11/2021
Data de entrega das inscrições para a comissão responsável	16/11/2021
Divulgação da classificação dos inscritos	22/11/2021
Recursos contra a classificação dos inscritos	23 e 24/11/2021
Classificação Geral, após recursos, no Órgão Oficial por meio de edital.	26/11/2021
Data limite para diretora apresentar quadro atualizado dos servidores.	25/11/2021
Data limite para a diretora apresentar quadro de turmas com as vagas definitivas para 2022.	02/12/2021
Assembleia da 1ª Fase, cronograma de horário, que será encaminhado às Instituições de Ensino para evitar aglomerações.	09/12/2021
Assembleia da 2ª fase, cronograma de horário, que será encaminhado às Instituições de Ensino para evitar aglomerações.	14/12/2021

Art.8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção.

Art.9º. O resultado do Concurso de Remoção será divulgado ao término do processo, por meio de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cianorte, de 08 de novembro de 2021

Kelly Cristine Werdenberg Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rosilda Naves Lucio
Coordenadora Educacional e Pedagógica de Legislação, Órgãos Colegiados e Ouvidoria



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART.75, INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROPOSTA 1

PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, cidade de Cianorte/PR, CEP 87.200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de pessoa física, sendo professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa, conforme certificação exigida, para mediar situações de comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa nas instituições de ensino, tendo como atribuições:

A Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: edu.assessoria@cianorte.pr.gov.br, das 8h00min às 17h30min. Cianorte-PR, 08 de Novembro de 2021. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa, para mediar situações de comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa nas instituições de ensino, tendo como atribuições:

- Viabilizar a interação e a participação efetiva das crianças/estudantes nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar;
- Informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com a(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s);
- Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar, de forma a viabilizar os conteúdos escolares;
- Dar oportunidade à expressão da(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s) por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões;
- Ter conhecimento prévio dos temas a serem trabalhados pelo educador/professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas;
- Ter um relacionamento ético com o educador/professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com a(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s);
- Sugerir aos educadores/professores a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem das crianças/estudantes surdos;
- Cumprir integralmente a carga horária designada, de modo a oferecer apoio especializado às crianças/estudantes surdos em todas as disciplinas previstas na Matriz Curricular para o ano escolar, modalidade de ensino em questão;
- Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo das instituições de ensino (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros);
- Submeter-se aos direitos e deveres previstos aos demais profissionais, no Regimento da instituição de ensino;
- Cumprir o Código de Ética que regulamenta a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos -FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica da instituição de ensino;
- Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário;
- Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades das instituições de ensino;
- Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa nas instituições de ensino e/ou outros espaços que se fizerem necessários na ação pedagógica;
- Respeitar o Código de Ética do Professor Intérprete/Bílingue de Libras, da Federação Nacional de Educação e Integração do Surdo (FENEIS)

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

O tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa, conforme orienta a Instrução nº 003/2012 – SEED/SUED, poderá atuar no cargo se apresentar uma das seguintes formações abaixo:

- Curso de graduação em Letras Libras – Bacharelado (concluído);
- Tradutor intérprete com Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa do Exame Nacional em Libras-PROLIBRAS/MEC – Nível Superior;
- Tradutor intérprete com Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa do Exame Nacional em Libras - PROLIBRAS/MEC – Nível Médio;
- Tradutor intérprete com Certificado e/ou Declaração de Tradutor e Intérprete de Libras/ Língua Portuguesa expedidos pela SEED/DEEIN/CAS-PR;
- Tradutor intérprete com Certificado e/ou Declaração de Tradutor e Intérprete de Libras/ Língua Portuguesa expedidos pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS-PR;
- Tradutor intérprete com Certificado de cursos de Educação Profissional, de extensão universitária e formação continuada, promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, convalidado por uma Instituição de Ensino Superior - IES e/ou Secretaria de Estado de Educação - SEED;
- Acadêmicos que apresentem declaração atualizada de matrícula no curso de Letras/Libras-Bacharelado;
- Em casos excepcionais, profissionais bilíngues com Declaração de Apoio Pedagógico de Libras/Língua

Portuguesa expedidos pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos -FENEIS-PR.

- E, de acordo com o Decreto Federal nº5.626, de 22 de dezembro de 2005, artigo 19, caso não haja pessoas com a titulação exigida para o exercício da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, as instituições de ensino devem incluir, em seus quadros, profissionais com o seguinte perfil: I - profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação em instituições de ensino médio e de educação superior; II - profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação no ensino fundamental.

NOME:	Morini Rebeca de Lima
CPF:	096.861.959-20
ENDEREÇO:	Rua Pôrto, 256, Atlântico 3
TELEFONE:	(41) 99762-1327
E-MAIL:	morini_rebeca@hotmail.com
DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL	- Bacharel em Ciências Contábeis - Certificação de proficiência em libras pela FENEIS
(Habilitação em anexo a Proposta de Orçamento)	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	Professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa, para mediar situações de comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa nas instituições de ensino, tendo como atribuições: - Viabilizar a interação e a participação efetiva das crianças/estudantes nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar; - Informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com a(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s); - Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar, de forma a viabilizar os conteúdos escolares; - Dar oportunidade à expressão da(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s) por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões; - Ter conhecimento prévio dos temas a serem trabalhados pelo educador/professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas; - Ter um relacionamento ético com o educador/professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com a(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s); - Sugerir aos educadores/professores a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem das crianças/estudantes surdos; - Cumprir integralmente a carga horária designada, de modo a oferecer apoio especializado às crianças/estudantes surdos em todas as disciplinas previstas na Matriz Curricular para o ano escolar, modalidade de ensino em questão; - Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo das instituições de ensino (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros); - Submeter-se aos direitos e deveres previstos aos demais profissionais, no Regimento da instituição de ensino; - Cumprir o Código de Ética que regulamenta a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos -FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica da instituição de ensino;

1

	- Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário;	
	- Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades das instituições de ensino;	
	- Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa nas instituições de ensino e/ou outros espaços que se fizerem necessários na ação pedagógica;	
	- Respeitar o Código de Ética do Professor Intérprete/Bílingue de Libras, da Federação Nacional de Educação e Integração do Surdo (FENEIS)	
VALOR DO SERVIÇO MENSAL:	20 horas	40 horas
	R\$ 4.500,00	—
DATA DA EMISSÃO:		


Assinatura do Fornecedor



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, Noemi Rebecca de Lima R.G. 13.260.154-8, esteve presente na banca para proficiência e está apto a atuar como Tradutor Intérprete de Língua de Sinais (TILS) - NÍVEL II, para atuação apenas em Sala de Aula: Educação Infantil e Ensino Fundamental, atuando como mediador na comunicação entre professor, aluno e/ou comunidade escolar, conforme a avaliação da Banca examinadora da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS - PR, no período de um (01) ano a contar desta.

Curitiba, 07 de Dezembro 2019



Av. Silva Jardim, 737 - Centro - CEP: 80200-000 Curitiba - PR
Silviano Canesso Dyniewicz
do Escritório Regional do Paraná.

Univesidade Estadual de Maringá
Bacharelado em Ciências Contábeis
Noemi Bebera de Lima
brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida no dia 22 de maio de 1996 R.G. n.º 13.260.154-8 - PR
e considerando o termo de Colação de Grau laurado no dia 20 de março de 2020, outorga o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, mantida pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná - CNPJ: 77.046.951/00001-26. Curso de Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 820 de 23/05/1991, publicada no D.O.U. de 24/05/1991, e renovado pelo Decreto Est. nº 5.848 de 03/01/2017, publicado no D.O.E. de 03/01/2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PROREITORIA DE ENSINO
Diretoria de Registro de Diplomas
R E S S A L V A
O(A) prestador(a) do presente diploma COLOU GRAU ESPECIAL em no dia 20/03/2020 conforme previsto no Regulamento Geral da Universidade Estadual de Maringá, tornando-se assim apto a atuar em sala de aula de graduação de 2020-2021, com especialização no curso de diploma.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PROREITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Diretoria de Registro de Diplomas
DIPLOMA REGISTRADO sob
Luro: RG-218
Nº: 2379/2020
Fl: 041
de acordo com o disposto no artigo 46, §1º, da Lei nº 9.304, de 20/12/1996.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CAMPUS REGIONAL DE CIANORTE
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Diretoria de Registro de Diplomas
A P O S T I L A
Curso de Ciências Contábeis em Ciências Regionais de Cianorte, Estado do Paraná, Universidade Estadual de Maringá, com sede em Maringá, Estado do Paraná.
Maringá, 20 de março de 2020.

PROPOSTA 2

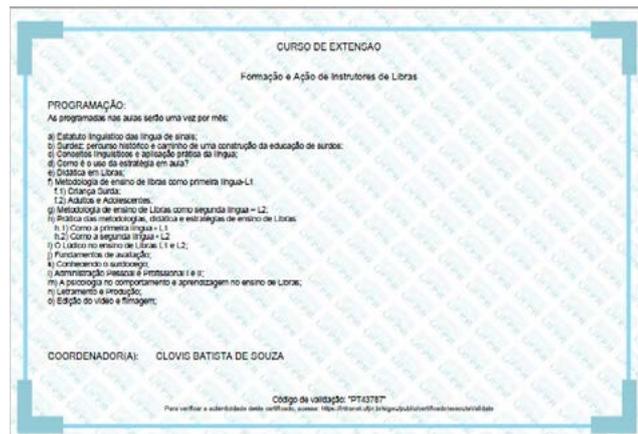
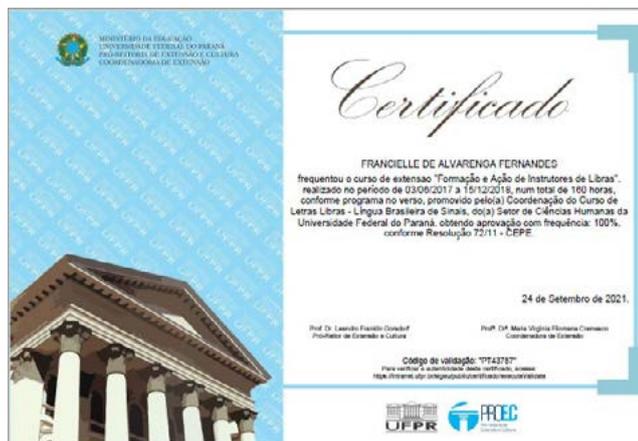
PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

Form with fields: NOME, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO, PROFISSIONAL, Proposta de Orçamento, and SERVIÇO. Includes handwritten details for Françelle de Maringá Fernandes and a list of services for sign language interpretation.



	-Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário; -Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades das instituições de ensino; -Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa nas instituições de ensino e/ou outros espaços que se fizerem necessários na ação pedagógica; - Respeitar o Código de Ética do Professor Intérprete/Bílingue de Libras, da Federação Nacional de Educação e Integração do Surdo (FENEIS)	
VALOR DO SERVIÇO MENSAL:	20 horas	40 horas
DATA DA EMISSÃO:	R\$ 3.000,00	

Francielle de A. Fernandes
Assinatura do Fornecedor



PROPOSTA 3
PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

NOME:	Francielle Maide
CPF:	032.851.459-43
ENDEREÇO:	Rua Do Agimensor, 450 Novo Galva
TELEFONE:	(44) 999771-6512
E-MAIL:	franzilibras@gmail.com
DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO/ FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Habilitação em anexo a Proposta de Orçamento)	* 101- produção em tradução. * CAS/SEED
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	Professor tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa, para mediar situações de comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa nas instituições de ensino, tendo como atribuições: -Viabilizar a interação e a participação efetiva das crianças/estudantes nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar; -Informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com a(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s); -Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar, de forma a viabilizar os conteúdos escolares; -Dar oportunidade à expressão da(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s) por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões; -Ter conhecimento prévio dos temas a serem trabalhados pelo educador/professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas; -Ter um relacionamento ético com o educador/professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com a(s) criança(s)/estudante(s) surdo(s); -Sugerir aos educadores/professores a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem das crianças/estudantes surdos; -Cumprir integralmente a carga horária designada, de modo a oferecer apoio especializado às crianças/estudantes surdos em todas as disciplinas previstas na Matriz Curricular para o ano escolar, modalidade de ensino em questão; -Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo das instituições de ensino (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros); -Submeter-se aos direitos e deveres previstos aos demais profissionais, no Regimento da instituição de ensino; -Cumprir o Código de Ética que regulamenta a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos -FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica da instituição de ensino;

1

	-Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário; -Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades das instituições de ensino; -Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa nas instituições de ensino e/ou outros espaços que se fizerem necessários na ação pedagógica; - Respeitar o Código de Ética do Professor Intérprete/Bílingue de Libras, da Federação Nacional de Educação e Integração do Surdo (FENEIS)	
VALOR DO SERVIÇO MENSAL:	20 horas	40 horas
DATA DA EMISSÃO:	R\$ 5.500,00	

Francielle Maide
Assinatura do Fornecedor

Secretaria de Defesa Social Diretoria de Trânsito

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada em Segurança e Vigilância patrimonial armada, no intuito de manter preservado o perímetro do Tiro De Gerra de Cianorte, TG 05/11. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: transito.recurso@cianorte.pr.gov.br das 18h00min as 24h00min. Cianorte-PR, 13 de outubro de 2021. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

Empresa:	Classe A Segurança e Vigilância Armada
CNPJ:	10.952.879/0001-83
Endereço:	Rua Itapicuru, nº 138
Telefone de Contato	(41) 9631-9818 - (41) 9-9968-9380
Nome da pessoa indicada para contato:	Junia Aguiar da Silva
E-mail:	junia_aguiar@hotmail.com
Data de Emissão:	14/10/2021
Validade do Orçamento:	Proposta válida pelo período de 60 dias.

Item:	código	Quantidade:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	56490	04	Serviço de segurança patrimonial Armada, controle de acesso de veículo e pedestres, em horário noturno, contratação mensal, com horário das 18:00 horas as 07:00 horas, de domingo a domingo. Devidamente uniformizado e identificado.	R\$ 11.995,00	R\$ 48.980,00

Responsável da Empresa
Carimbo com CNPJ

Junia Aguiar da Silva
Classe A Segurança e Vigilância Armada - Luc
CNPJ 10.952.879/0001-83

PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

Empresa:	TÁTICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA EPP
CNPJ:	14.795.061/0001-05
Endereço:	RUA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO Nº 065 – PARANAÍ PR
Telefone de Contato	(44) 3422-6057 – (44) 99629-0139
Nome da pessoa indicada para contato:	RAPHAEL RIBEIRO
E-mail:	perseg.pval@hotmail.com
Data de Emissão:	21/10/2021
Validade do Orçamento:	Proposta válida pelo período de 60 dias.

Item:	código	Quantidade	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	56490	04	Serviço de segurança patrimonial Armada, controle de acesso de veículo e pedestres, em horário noturno, contratação mensal, com horário das 18:00 horas as 07:00 horas, de domingo a domingo. Devidamente uniformizado e identificado.	R\$ 12.194,72	R\$ 48.778,88



Raphael Ribeiro
CPF: 086.753.729-90

TÁTICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA
CNPJ: 14.795.061/0001-05
Rua: Francisco Alves Nascimento N. 65
Paranaí - PR
Fone: (44) 3422-6057



PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ 17.249.507/0001-86- ME
END. RUA CEL STELIO DE FARIA LOBO, 553, CENTRO, LOANDA-PR
FONE (44) 3425-5894

PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR

Empresa:	PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ:	17.249.507-0001-86
Endereço:	RUA STELIO FARIAS LOBO 553, CENTRO, LOANDA – PR
Telefone de Contato	(44) 3425- 5894
Nome da pessoa indicada para contato:	FRANCIELLI
E-mail:	pradasegurancaprivada@outlook.com
Data de Emissão:	19/10/2021
Validade do Orçamento:	Proposta válida pelo período de 60 dias.

Item:	código	Quantidade:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	56490	04	Serviço de segurança patrimonial Armada, controle de acesso de veículo e pedestres, em horário noturno, contratação mensal, com horário das 18:00 horas as 07:00 horas, de domingo a domingo. Devidamente uniformizado e identificado.	R\$ 12.200,00	R\$ 48.800,00

Loanda, 19 de outubro de 2021

17.249.507/0001-86
PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Rua Estelio Farias Lobo, 553
CEP. 87998-000
LOANDA - PARANÁ





Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 03/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABK9792	116100E008618356	28/10/2021	70481



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 03/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASP7972	275050A000007597	04/08/2021	73662	05733819323
AXA0261	275050A000007441	04/08/2021	73662	
AZR8652	275050S000031430	05/08/2021	56732	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 20/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBPOJ34	275050A000007347	28/07/2021	73662	02793553009



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 03/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY2823	275050A000007598	04/08/2021	76331	R\$ 293,47
ABT2884	275050S000031369	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
ACZ3993	275050S000031340	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
ADN0073	275050S000031413	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
AEE3432	275050S000031378	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
AEJ7768	275050S000031360	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
AFT8A53	275050S000031334	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
AFU2195	275050S000031316	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
AGI0H33	275050S000031387	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
AGK9211	275050A000007550	03/08/2021	51930	R\$ 293,47
AGX2604	275050A000007430	02/08/2021	76251	R\$ 293,47
AHD3705	275050S000031324	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
AHK4249	275050S000031406	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
AHW0C07	275050A000007543	02/08/2021	76331	R\$ 293,47
AHX2601	275050A000007542	02/08/2021	51930	R\$ 293,47
AIF1A99	275050S000031375	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
AIJ0082	116100E008646235	04/08/2021	57380	R\$ 293,47
AIJ7373	275050A000007438	03/08/2021	76331	R\$ 293,47
AIT4881	275050S000031374	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
AJH4E95	275050S000031412	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
AJS9496	275050S000031416	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
AJZ4245	275050S000031434	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
AKD0F15	275050A000007589	03/08/2021	51930	R\$ 293,47
AKJ9440	275050S000031368	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
AKU1271	275050S000031310	01/08/2021	60503	R\$ 293,47
ALG6018	275050A000007437	03/08/2021	76331	R\$ 293,47
ALK3615	275050S000031382	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
ALO5427	275050A000007469	02/08/2021	60502	R\$ 293,47
ALR3821	275050S000031357	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
ALY9526	275050S000031390	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
AMG0487	275050S000031432	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
AMJ1537	275050S000031319	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
AMU6039	275050A000007439	04/08/2021	55414	R\$ 195,23
ANF6763	275050S000031309	01/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANG5A36	275050S000031355	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANS2833	275050S000031311	01/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANX6452	275050S000031308	01/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANZ2F37	275050S000031365	03/08/2021	60503	R\$ 293,47





AOY8585	275050A000007583	03/08/2021	76331	R\$ 293,47
APD4393	275050S000031336	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
APK2357	275050S000031358	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
APM9921	275050A000007547	03/08/2021	51930	R\$ 293,47
APQ1697	275050A000007605	04/08/2021	51930	R\$ 293,47
APX3041	275050S000031367	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
APZ5298	275050A000007579	02/08/2021	61220	R\$ 293,47
AQB9205	275050S000031364	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
AQGS614	275050S000031359	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
AQJ3901	275050S000031314	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
AQK2E45	275050A000007652	04/08/2021	76331	R\$ 293,47
AQX8J43	275050S000031428	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
AQY2788	275050A000007433	02/08/2021	76331	R\$ 293,47
AQZ9795	275050S000031327	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
AR12380	275050S000031338	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
ARL9247	275050S000031313	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
ARM0994	275050A000007602	03/08/2021	51930	R\$ 293,47
ARR4287	275050S000031389	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
ARW9720	275050S000031325	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
ARZ5055	275050S000031377	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
ASF5F91	275050S000031403	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
ASJ8D71	275050S000031352	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
ASN2B73	275050S000031417	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
ASO4737	275050S000031423	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
ASQ3H70	275050S000031330	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
AST7E27	275050A000007434	02/08/2021	76332	R\$ 293,47
ASY5591	275050A000007541	02/08/2021	57380	R\$ 293,47
ATG2G79	275050S000031328	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
ATH1356	275050S000031312	01/08/2021	60503	R\$ 293,47
ATH1E93	275050S000031384	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
ATOOB35	275050A000007572	02/08/2021	76332	R\$ 293,47
ATZ4H06	275050A000007545	03/08/2021	60502	R\$ 293,47
AUP1488	275050A000007573	02/08/2021	76331	R\$ 293,47
AVE0279	275050S000031424	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
AVK1021	275050S000031326	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
AVV4C99	275050S000031350	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
AVX3A76	275050A000007653	04/08/2021	51930	R\$ 293,47
AVY8178	275050S000031408	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
AWB5527	275050A000007576	02/08/2021	76331	R\$ 293,47
AWS8784	275050S000031393	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
AWX2952	275050S000031356	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
AXA1620	275050A000007549	03/08/2021	76331	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/11/2021 08:16

Desenvolvido pela Celapar Página: 2 de 5



AXC6589	275050S000031342	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
AXJ1688	275050S000031410	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
AXO5B61	275050S000031345	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
AXP1A09	275050S000031376	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
AXV4751	275050S000031341	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
AYF6373	275050S000031322	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
AYG2609	275050A000007022	02/08/2021	76331	R\$ 293,47
AYG9452	275050S000031409	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
AYI8061	275050A000007594	04/08/2021	57380	R\$ 293,47
AYI9231	275050A000007655	04/08/2021	51930	R\$ 293,47
AYU4319	275050A000007473	03/08/2021	76331	R\$ 293,47
AZAG680	275050A000007659	04/08/2021	76331	R\$ 293,47
AZM5A47	275050S000031388	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
AZP4320	275050A000007657	04/08/2021	76331	R\$ 293,47
AZV4E43	275050A000007475	03/08/2021	76331	R\$ 293,47
BAD7H21	275050S000031414	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
BAK3777	275050A000007595	04/08/2021	76331	R\$ 293,47
BAL7C52	275050S000031429	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
BAO9750	275050A000007596	04/08/2021	76332	R\$ 293,47
BAR3H22	275050A000007546	03/08/2021	76331	R\$ 293,47
BAS3561	275050A000007603	04/08/2021	76332	R\$ 293,47
BAX5J47	275050A000007474	03/08/2021	76331	R\$ 293,47
BAX6294	275050A000007600	04/08/2021	76331	R\$ 293,47
BBDEA02	275050A000007440	04/08/2021	76331	R\$ 293,47
BBE2D16	275050A000007578	02/08/2021	59910	R\$ 293,47
BBG4242	275050A000007599	04/08/2021	76331	R\$ 293,47
BBK4687	275050S000031404	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
BBM9566	275050S000031422	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
BBN3J13	275050A000007436	03/08/2021	76331	R\$ 293,47
BBU8397	275050A000007435	02/08/2021	76332	R\$ 293,47
BBW0E28	275050S000031344	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
BBW2563	275050S000031321	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
BBX2807	275050S000031396	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
BBX4D47	275050S000031315	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
BBZ4728	275050S000031323	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
BBD2637	275050S000031318	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
BOD5781	275050A000007591	03/08/2021	76331	R\$ 293,47
BCE1350	275050S000031402	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
BCIOB05	275050A000007580	02/08/2021	76331	R\$ 293,47
BCK8956	275050S000031333	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
BCM8320	275050S000031399	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
BCY1E69	275050A000007656	04/08/2021	76332	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/11/2021 08:16

Desenvolvido pela Celapar Página: 3 de 5





BCY3F32	275050A000007431	02/08/2021	76331	R\$ 293,47
BDA1A74	275050S000031339	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
BDB4H65	275050S000031433	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
BDF6I07	275050S000031405	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
BDG9J18	275050S000031372	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
BDM3E35	275050A000007570	02/08/2021	76331	R\$ 293,47
BDS3J73	275050S000031425	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
BDS6E50	275050S000031386	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
BDX5E64	275050A000007585	03/08/2021	60412	R\$ 195,23
BDY1B91	275050A000007587	03/08/2021	76331	R\$ 293,47
BDZ3I59	275050A000007471	02/08/2021	57380	R\$ 293,47
BEB5E52	275050A000007582	02/08/2021	76332	R\$ 293,47
BEC6I82	275050S000031362	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
BEJ6E26	275050S000031401	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
BER0547	275050S000031329	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
BEV5E51	275050A000007575	02/08/2021	76331	R\$ 293,47
BEZ8H53	275050A000007571	02/08/2021	76332	R\$ 293,47
BZD3O62	275050S000031394	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
BZD3O62	275050S000031381	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
BZJ9540	275050S000031383	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
CIEZ998	275050S000031420	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
CWF5991	275050A000007577	02/08/2021	59910	R\$ 293,47
DFB9J52	275050S000031370	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
DIV8Z70	275050S000031307	01/08/2021	60503	R\$ 293,47
DJB3974	275050A000007604	04/08/2021	51930	R\$ 293,47
DRF6H50	275050S000031415	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
DSA5E13	275050A000007432	02/08/2021	57380	R\$ 293,47
DUR8E00	275050S000031304	01/08/2021	60503	R\$ 293,47
EAD7D90	275050S000031397	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
EIO1B57	275050A000007592	03/08/2021	59910	R\$ 293,47
EJJ8045	275050S000031379	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
EKO9E72	275050S000031400	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
EKW4671	275050S000031347	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
ENL9E57	275050S000031385	04/08/2021	56732	R\$ 130,16
ENT8D46	275050S000031353	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
EOZ6364	275050A000007470	02/08/2021	70721	R\$ 293,47
FBBOC98	275050S000031427	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
FGBD770	275050S000031418	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
FKS3F33	275050A000007593	03/08/2021	76331	R\$ 293,47
FME1172	275050S000031426	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
FSH1I21	275050S000031421	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
FZ04441	275050S000031337	02/08/2021	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/11/2021 08:16

Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 5



GRN1287	275050S000031335	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
HRZ7Z26	275050S000031363	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
IEK5H68	275050S000031380	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
IPS3I87	275050S000031349	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
JSH4H88	275050A000007654	04/08/2021	76331	R\$ 293,47
KAEOG29	275050A000007581	02/08/2021	76331	R\$ 293,47
KEJ0078	275050S000031343	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
KQJ2336	275050A000007548	03/08/2021	76332	R\$ 293,47
LQK0I61	275050S000031305	01/08/2021	60503	R\$ 293,47
LQK0I61	275050S000031332	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
MGM1271	275050S000031320	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
MGM1271	275050S000031395	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
MHM6781	275050A000007590	03/08/2021	51930	R\$ 293,47
MUS2144	275050S000031398	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
MUS2144	275050S000031411	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
OOB2C72	275050A000007472	03/08/2021	76331	R\$ 293,47
OSASE87	275050S000031361	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
OYX2B04	275050A000007586	03/08/2021	60412	R\$ 195,23
PZA2I75	275050A000007588	03/08/2021	76331	R\$ 293,47
QAF8I70	275050S000031373	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
QNW2B78	275050S000031317	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
QPG5F42	275050S000031391	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
QQD7C69	275050S000031351	03/08/2021	60503	R\$ 293,47
QYP1C00	275050S000031331	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
RHA1B07	275050S000031407	04/08/2021	60503	R\$ 293,47
RHA7A84	275050S000031346	02/08/2021	60503	R\$ 293,47
RHC1F10	275050S000031431	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
RHE0E65	275050A000007544	03/08/2021	54870	R\$ 195,23
RKX4F89	275050S000031366	03/08/2021	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/11/2021 08:16

Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 5





Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 04/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAZ3888	275050S000031477	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
ABF5788	275050S000031456	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
ABJ0F37	275050A000007444	05/08/2021	76332	R\$ 293,47
ABW3369	275050S000031474	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
ACP0378	275050S000031524	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
ACZ3A42	275050A000007670	06/08/2021	76331	R\$ 293,47
ACZ7C22	275050NIC0002922	02/11/2021	50020	R\$ 880,41
AFR1174	275050S000031570	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
AHA8145	275050S000031544	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
AHF2672	275050A000007608	05/08/2021	76331	R\$ 293,47
AHJ5G64	275050S000031531	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
AIQ0010	275050S000031478	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
AKF8191	275050S000031532	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
AKG0154	275050S000031540	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
ALD3232	275050A000007481	05/08/2021	76332	R\$ 293,47
ALE9295	275050S000031549	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
ALH1367	275050S000031462	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
ALJ1B89	275050S000031537	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
ALM2094	275050S000031495	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
ALV8844	275050A000007665	06/08/2021	76332	R\$ 293,47
ALX8172	275050S000031442	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
AMF7753	275050S000031488	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
AMF9183	275050S000031511	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANC5441	275050A000007617	06/08/2021	60681	R\$ 195,23
AND8193	275050S000031517	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
AND8193	275050S000031484	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANK0370	275050S000031502	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
ANW6130	275050S000031489	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
AOK6646	275050S000031436	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
AOV9843	275050A000007618	06/08/2021	76331	R\$ 293,47
AOX5228	275050S000031501	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
APB6734	275050S000031483	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
APD4393	275050S000031498	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
APD4393	275050S000031558	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
APN8438	275050S000031482	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
APW6516	275050S000031437	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
APY1D82	275050S000031480	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
APZ6876	275050S000031438	05/08/2021	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/11/2021 08:16

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 5



AQE4147	275050S000031565	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
AQR3148	275050A000007671	06/08/2021	76331	R\$ 293,47
AQU2790	275050NIC0002927	02/11/2021	50020	R\$ 293,47
AQX2630	275050S000031451	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
ARI6267	116100E008911320	05/08/2021	65300	R\$ 195,23
ARS2H47	275050NIC0002913	02/11/2021	50020	R\$ 586,94
ARV5839	275050S000031525	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
ARX3E42	275050A000007442	05/08/2021	76331	R\$ 293,47
ASB8213	275050NIC0002915	02/11/2021	50020	R\$ 3.521,64
ASK7711	275050S000031467	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
ASQ2A98	275050S000031485	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
ASU2433	275050A000007663	06/08/2021	51930	R\$ 293,47
ASX4332	275050S000031503	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
ASY7482	275050S000031512	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
ASZ1617	275050A000007479	05/08/2021	76331	R\$ 293,47
ATW8611	275050S000031492	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
AUH1C99	275050A000007672	06/08/2021	76331	R\$ 293,47
AUN8225	275050NIC0002911	02/11/2021	50020	R\$ 586,94
AVJ1174	275050A000007485	06/08/2021	61220	R\$ 293,47
AVK3159	275050S000031448	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
AVP4222	275050S000031479	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
AVQ7897	275050S000031487	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
AVZ7905	275050A000007667	06/08/2021	76331	R\$ 293,47
AWB5478	275050S000031547	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
AWG6316	275050S000031455	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
AWK8D18	275050S000031470	06/08/2021	56732	R\$ 130,16
AWL2E62	275050A000007619	06/08/2021	76331	R\$ 293,47
AXD2079	275050S000031571	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
AXG1H95	275050S000031533	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
AXK3C22	275050S000031445	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
AXQ5975	275050A000007616	06/08/2021	76331	R\$ 293,47
AXR9458	275050S000031476	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
AXU5881	275050A000007666	06/08/2021	76331	R\$ 293,47
AXY1F02	275050S000031515	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
AXY9904	275050A000007477	05/08/2021	73662	R\$ 130,16
AYB9145	275050S000031516	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
AYG1291	275050A000007449	06/08/2021	55411	R\$ 195,23
AYH8069	275050NIC0002924	02/11/2021	50020	R\$ 293,47
AYK8141	275050S000031528	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
AYN8325	275050S000031510	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
AZA5H37	275050S000031534	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
AZB1D41	116100E008693716	08/08/2021	65300	R\$ 195,23

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/11/2021 08:16

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 5





AZK4190	275050S000031523	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
AZL0D06	275050S000031520	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
AZST7D07	275050NIC0002912	02/11/2021	50020	R\$ 293,47
AZT6J94	275050S000031441	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
AZX3290	275050S000031543	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
BAH3362	275050S000031563	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
BAK1173	275050S000031546	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
BAP9400	275050S000031460	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
BAV3620	275050A000007480	05/08/2021	76331	R\$ 293,47
BBD6J86	275050A000007658	04/08/2021	59910	R\$ 293,47
BBE2501	275050NIC0002923	02/11/2021	50020	R\$ 586,94
BBN1015	275050NIC0002918	02/11/2021	50020	R\$ 260,32
BCC4481	275050S000031496	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
BOD5F84	275050S000031450	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
BCIOB05	275050A000007443	05/08/2021	73662	R\$ 130,16
BCN2392	275050S000031519	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
BCR1326	275050NIC0002916	02/11/2021	50020	R\$ 293,47
BCT7I86	275050S000031522	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
BCY3F32	275050A000007611	06/08/2021	76331	R\$ 293,47
BCZ0B46	275050S000031526	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
BCZ1F67	275050S000031551	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
BCD0J59	275050S000031444	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
BDE3J63	275050A000007483	05/08/2021	76331	R\$ 293,47
BDF2C62	275050S000031481	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
BDF4A78	275050S000031493	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
BDI1D71	275050S000031466	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
BDO2E76	275050S000031548	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
BEASD15	275050A000007446	05/08/2021	76331	R\$ 293,47
BED1E45	275050S000031464	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
BED2616	275050S000031440	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
BED5B55	275050A000007662	06/08/2021	76331	R\$ 293,47
BEF5I38	275050S000031505	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
BEH7H30	275050NIC0002921	02/11/2021	50020	R\$ 293,47
BEJ2F68	275050A000007660	05/08/2021	76331	R\$ 293,47
BEQ1F90	275050S000031443	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
BES4B56	275050NIC0002920	02/11/2021	50020	R\$ 293,47
BEU4J76	275050A000007478	05/08/2021	76332	R\$ 293,47
BEW7D94	275050S000031491	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
BEZ7J63	275050A000007664	06/08/2021	76331	R\$ 293,47
BNW1832	275050A000007607	05/08/2021	76331	R\$ 293,47
CPA1C18	275050S000031475	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
CSN1728	275050S000031497	07/08/2021	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/11/2021 08:16

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 5



CYP8939	275050S000031518	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
DJE4807	275050S000031494	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
DJM0903	275050S000031538	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
DKQ5947	275050S000031542	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
DKX4040	275050A000007673	06/08/2021	76331	R\$ 293,47
DPK1341	275050S000031527	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
DPN4114	275050S000031569	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
DVS1975	275050S000031541	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
DYTS030	275050A000007614	06/08/2021	76331	R\$ 293,47
EEA6244	275050S000031463	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
EHX1115	275050S000031539	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
EJBF683	275050S000031486	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
EQS2B50	275050S000031545	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
ERF5B74	275050A000007609	05/08/2021	54523	R\$ 195,23
EVV8F37	275050S000031506	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
EZJ9B01	275050A000007486	06/08/2021	76331	R\$ 293,47
FAN2H34	275050A000007615	06/08/2021	76331	R\$ 293,47
FDP6D43	116100E008643530	05/08/2021	70561	R\$ 293,47
FIB4223	275050NIC0002919	02/11/2021	50020	R\$ 293,47
GSL8210	275050S000031461	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
GSL8210	275050S000031449	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
GSL8210	275050S000031459	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
GTK9C49	116100E008643539	09/08/2021	57380	R\$ 293,47
GYZ3039	275050A000007612	06/08/2021	76331	R\$ 293,47
GZG2C27	275050S000031499	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
HDX0D89	275050S000031500	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
HFP9037	275050A000007482	05/08/2021	76331	R\$ 293,47
HMZ9259	275050S000031536	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
HRX9C04	275050S000031473	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
INQ0E19	275050S000031559	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
JWO6F96	275050S000031472	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
JWO6F96	275050S000031435	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
JYI7418	275050A000007606	05/08/2021	76331	R\$ 293,47
KEG5I62	275050S000031514	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
MLB1411	275050S000031564	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
MGM1271	275050S000031535	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
MGM1271	275050S000031529	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
MGO5357	275050S000031457	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
MIA0F75	275050S000031465	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
MIH6885	275050S000031521	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
MJD1380	116100E008646236	09/08/2021	54870	R\$ 195,23
MUN6I61	275050NIC0002917	02/11/2021	50020	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 09/11/2021 08:16

Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 5





MUS2144	275050S000031446	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
MUS2144	275050S000031513	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
MUS2144	275050S000031471	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
MUS2144	275050S000031567	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
MZV8133	275050S000031469	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
NDQ0H79	275050NIC0002914	02/11/2021	50020	R\$ 293,47
NKT4E32	116100E008618913	06/08/2021	70561	R\$ 293,47
NKT4E32	116100E008618912	06/08/2021	60501	R\$ 293,47
NL2C71	275050A000007669	06/08/2021	76332	R\$ 293,47
NLK2209	275050S000031490	07/08/2021	60503	R\$ 293,47
NUG6538	275050A000007476	05/08/2021	76331	R\$ 293,47
NW16855	275050S000031566	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
OKB0H96	275050S000031447	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
OPM0726	275050S000031458	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
PWA4C12	275050A000007668	06/08/2021	76331	R\$ 293,47
QCB1B16	275050NIC0002925	02/11/2021	50020	R\$ 130,16
QIF4I24	275050A000007445	05/08/2021	76331	R\$ 293,47
QJM3E98	275050S000031468	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
QJP9B85	275050S000031452	06/08/2021	60503	R\$ 293,47
QOA3238	275050S000031439	05/08/2021	60503	R\$ 293,47
QOV4H37	275050A000007613	06/08/2021	51930	R\$ 293,47
QTI1G15	275050S000031568	08/08/2021	60503	R\$ 293,47
QUL8131	275050NIC0002926	02/11/2021	50020	R\$ 293,47



Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

